LEI Nº 1.822

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

08.07.0212.010-3120.40 – Material de Consumo	Cr$ 70.000,00
Soma	Cr$ 70.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2462.010-4120.40 – Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 70.000,00
Soma	Cr$ 70.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 14 de outubro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 87 de 20/10/82